

ANEXO

(Anexo IV ao Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008)

Percentuais aplicados sobre o preço de referência de bebidas para efeito de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS e do IPI no regime especial de tributação de bebidas frias.

Tabela III A

Produto	Código TIPI/Embalagem	Percentual				
		A partir de 1º/10/2012	A partir de 1º/04/2013	A partir de 1º/04/2014	A partir de 1º/10/2014	A partir de 1º/04/2015
1 - Águas minerais artificiais e águas gaseificadas artificiais.	2201.10.00	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
	(Todas)					
2 - Águas minerais naturais (incluída as naturalmente gaseificadas)	2201.10.00 Ex 01 2201.10.00 Ex 02	50,00% ou 40,00%(*)	50,00% ou 40,00%(*)	50,00% ou 40,00%(*)	50,00% ou 40,00%(*)	50,00% ou 40,00%(*)
	(Todas)					
3 - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2202.10.00	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%
	(PET/plástico Descartável)					

4 - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2202.10.00	31,88%	31,88%	31,88%	32,56%	33,25%
	(Lata)					
5 - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2202.10.00	37,19%	37,19%	37,19%	37,99%	38,79%
	(Vidro e Outras embalagens não especificadas)					
6 - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2202.10.00	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%
	(PET/plástico Retornável)					
7 - Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados, para elaboração de bebida refrigerante)	2106.90.10 Ex 02	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%	35,00%
	(Todas)					
8 - Refrescos, Isotônicos, Energéticos.	2202.10.00 Ex 01, 2202.90.00 Ex 04, 2202.90.00 Ex 05	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%	53,00%
	(PET/Plástico, copos, cartonados e outros não especificados)					
9 - Refrescos, Isotônicos, Energéticos.	2202.10.00 Ex 01, 2202.90.00 Ex 04, 2202.90.00 Ex 05	31,88%	31,88%	33,75%	35,63%	35,63%
	(Lata e Vidro)					
10 - Cervejas de malte e cervejas sem álcool	2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03	37,50%	38,25%	39,80%	40,59%	41,40%
	(Vidro Retornável)					
11 - Cervejas de malte e cervejas sem álcool	2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03	40,00%	40,80%	42,45%	43,30%	44,16%
	(Lata)					
12 - Cervejas de malte e cervejas sem álcool	2203.00.00 e 2202.90.00 Ex 03	35,00%	35,70%	37,14%	37,89%	38,64%
	(Vidro Descartável e outras embalagens não especificadas)					

(*) O percentual será de 50% para as embalagens com capacidade inferior a dez litros e de 40% para embalagens com capacidade igual ou superior a dez litros.